

DECRETO Nº 4074, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 3461/2022 e dá outras providências.

VICTOR DE CASSIO MIRANDA, Prefeito do Município de PARAIBUNA Estado de São Paulo, no uso de atribuições que lhe são conferidas

Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizado o remanejamento de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R\$ 794.000,00 (setecentos e noventa e quatro mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação conforme art. 43 § 1 inciso II da Lei 4320/1964.

Dotação	Crédito adicional					Excesso de Arrecadação		Valor	
	Funcional	Programática							
26	02.01.04	08.244	0002	2004	3.3.90.36.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 6.000,00
25	02.01.04	08.244	0002	2004	3.3.90.32.00	01.110.0000	82	1.7.2.1.51.0.1.0000	COTA-PARTE DO IPVA - 43.500,00
48	02.02.01	04.122	0003	2005	3.3.90.40.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 140.000,00
85	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.30.00	01.220.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 30.000,00
85	02.03.01	12.361	0004	2010	3.3.90.30.00	01.220.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 10.000,00
95	02.03.01	12.361	0004	2011	3.3.90.39.00	01.220.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 180.000,00
114	02.03.03	12.365	0004	2014	3.3.90.30.00	01.213.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 42.000,00
141	02.03.07	13.392	0004	2027	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 7.000,00
167	02.04.01	10.301	0005	2017	3.3.90.39.00	01.310.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 80.000,00
155	02.04.01	10.301	0005	2017	3.3.90.30.00	01.310.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 50.000,00
176	02.04.03	10.301	0005	2034	3.3.71.70.00	01.310.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 45.000,00
189	02.05.01	08.244	0006	2020	3.3.90.30.00	01.510.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 20.000,00
192	02.05.01	08.244	0006	2020	3.3.90.32.00	01.510.0000	82	1.7.2.1.51.0.1.0000	COTA-PARTE DO IPVA - 30.000,00
232	02.07.01	15.452	0008	2024	3.3.90.30.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 74.500,00
234	02.07.01	15.452	0008	2024	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 27.000,00
248	02.08.01	20.605	0009	2025	3.3.90.39.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 7.000,00
258	02.09.01	23.695	0010	2026	3.3.90.30.00	01.110.0000	50	1.7.1.1.51.1.1.0000	COTA-PARTE DO FUNDO DE 2.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARAIBUNA, 13 de Setembro de 2023.

  
 VICTOR DE CASSIO MIRANDA  
 PREFEITO MUNICIPAL

